



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 206/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0002/2025

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA MESSIAS PRADO, 79, CENTRO      BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO      UF: SE      CEP: 49100-059
CNPJ: 12.151.993/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: DEISE MARIA BARROSO
ESTADO CIVIL: -      PROFISSÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 555.***.***-59      RG: 10*****

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: S GRAFICA LTDA
ENDEREÇO: WOLNEY DE MAGALHAES MAURICIO, LOTE 03 QUADRA14 - ANTARES, MACEIO (AL) / BRASIL - CEP. 57083136
TELEFONE: (82) 3221-8921
CNPJ: 07.337.342/0001-40
INSC. ESTADUAL:
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO FARIAS BARROS
CPF:      RG:

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação complementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO A IMPRESSÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES E DE APOIO PEDAGÓGICO, A SEREM UTILIZADOS POR ESTUDANTES E DOCENTES DOS 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS DA REDE MUNICIPAL para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº PE0002/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	5.211.368	IMPRESSÃO DE MIOLO EM FRENTE E VERSO, FORMATO FECHADO: 205 X 275MM, FORMATO ABERTO: 410 X 275 MM, PAPEL: OFF SET 90G/M <sup>2</sup> , CORES: 4X4. O MATERIAL DEVERÁ SER ENCADERNADO JUNTO A CAPA COLADO NO SISTEMA PURLOMBADA QUADRADA	R\$ 0,06	R\$312.682,03
02	259.960	IMPRESSÃO DE CAPA: FORMATO FECHADO: 205 X 275MM, FORMATO ABERTO: 415 X 275 MM, PAPEL: CARTÃO TRIPLEX 250G/M <sup>2</sup> , ACABAMENTO: LAMINAÇÃO BRILHO, CORES: 4X4. O MATERIAL DEVERÁ SER ENCADERNADO JUNTO AO MIOLO COLADO NO SISTEMA PUR- LOMBADA QUADRADA.	R\$0,35	R\$90.986,00
03	850.000	IMPRESSOS MONOCROMÁTICOS DE PÁGINA EM FORMATO A4, 75G, DIVERSAS ARTES.	R\$ 0,05	R\$ 42.500,00
				R\$ 446.168,08

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 06 do Termo de Referência, correspondente ao Edital nº 02/2025.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O modelo de execução do objeto, as condições de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 09 .

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor total do presente contrato é de até R\$ 446.168,08 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no Termo de Referência em seu item .

§ 1º - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 11.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.122.0019 2146**

**PROGRAMÁTICA PROJETO/ ATIVIDADE: 2146 - MANTER E DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**FONTE DE RECURSO: 15001001**

**CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

As obrigações da contratante e da contratada estão discriminadas nos itens 07 e 08, respectivamente, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 4.4 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 14 do Aviso de Contratação Direta ou Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14.1 do Termo de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Pregão Eletrônico 002/2025 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 2024.0006.000003804-0

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o décimo dia útil contados da data de



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

---

S GRAFICA LTDA  
REPRESENTANTE: LEANDRO FARIAS BARROS  
RG: ---- CPF: ----

---

DEISE MARIA BARROSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO